EDITAL DE LEILÃO N° 01/2016

O MUNICÍPIO DE VALE DO SOL - RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Clécio Halmenschlager no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **04 de agosto de 2016, às 10:00 horas**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito na Rua Syboldo Tesche, nesta cidade, realizará a licitação na modalidade LEILÃO, objetivando a venda de bens móveis inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 01 deste edital, sendo a presente licitação do tipo, maior lance.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

LOTE	PLACA PATR.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
1.	13814	01 (um) Trator agrícola, Marca: Ursus, Modelo: 4-85, Ano e Modelo: 2008, tração: 4x4, 85CV, Chassi: 8MSD078, Motor: 6000169F1.	**20.000,00**
2.	6449	01 (uma) Retroescavadeira (RE9); Marca: Case; Modelo: 580SL-(4x4); Ano: 2003; Chassis: HBZ0007481	**45.000,00**
3.	12614 13996	01(um) Caminhão Basculante; Marca: VW; Modelo: 26260, 3 eixos; Motor Cummins, Chassis: 9BW5B82U06R629573; Placa: INQ8383; Ano e modelo: 2006; Renavam: 910816077, com carroceria basculante de 12m³.	**95.000,00**
4.	2830 13250 13251 14315	01 (um) Ônibus rodoviário com capacidade de 43 passageiros; Chassi Mercedes nº 9BM384087RB039165; Carroceria Buscar, Placa ICQ3502; Ano e modelo 1994; Renavam 630010102.	**33.000,00**
5.	2817	01 (um) Automóvel para 9 passageiros; Marca: VW; Modelo: Kombi; Chassi: 9BWGB07X83P013527; Placa: ILG6297; Combustível: Gasolina; Cor: Branca; Ano e Modelo: 2003; Renavam: 807105988.	**12.500,00**
6.	7573 7850	01 (um) Automóvel para 5 passageiros; Marca: VW; Modelo: Gol 1.6; Chassi: 9BWCB05X05P117742; Placa: IMO8667; Combustível: Gasolina/Alcool; Cor: Branca; Ano e modelo: 2005; Renavam: 859996468	**10.000,00**
7.	13339	01 (um) Automóvel para 5 passageiros; Marca: VW; Modelo: Gol 1.0; Chassi: 9BWCA05W88T120717; Placa: IOG2753; Combustível: Gasolina/Alcool; Cor: Branca; Ano: 2007; Modelo: 2008; Renavam: 941383989	**10.500,00**
8.	14672	01 (um) Automóvel para 5 passageiros; Marca: VW; Modelo: Gol 1.0; Chassi: 9BWAA05W9AP028425; Placa: IQA3565; Combustível: Gasolina/Alcool; Cor: Branca; Ano: 2009; Modelo: 2010; Renavam: 157806847	**11.500,00**
9.	2836	01 (uma) motocicleta; Marca: Honda; Modelo: CG125 Titan; Chassi: 9C2JC250TTR065322; Placa: IEZ2524; Combustível: Gasolina; Cor: Cinza; Ano e Modelo: 1996; Renavam: 655888780	**1.100,00**
10.	4559	01 (um) Automóvel tipo furgão; Marca: Kia; Modelo: Besta SV Grand;	**21.500,00**

		Chassi: KNCTC242247153244; Placa: ILV9274; Combustível: Diesel; Cor: Branca; Ano e Modelo: 2004; Renavam: 829147462 – Veículo encontra-se com motor estragado e desmontado.	
11.	---	Pneus usados de diversos tamanhos (quantidade em torno de 180).	**800,00**
12.	---	Óleo queimado em litros (quantidade em torno de 1.300 litros).	**100,00**
13.	---	Sucata de ferros diversas (quantidade em torno de 500kg).	**50,00**

02. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

2.1. O preço mínimo de arrematação do bem móvel inservível será conforme tabela anterior, conforme laudo de avaliação, executado pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n° 6809/2016, que estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Augusto Emmel, 96, centro do município de Vale do Sol.

03. VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objetos deste leilão, encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis e em horário de expediente**,** na Secretaria Municipal de Obras sito na Rua Syboldo Tesche, nesta cidade.

04. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

4.1 Os bens arrematados deverão ser pagos à vista ao leiloeiro, que posteriormente repassará os valores a Secretaria Municipal de Finanças do município, quando então serão entregues ao arrematante vencedor, que retirará os bens a ele adjudicados, sob suas expensas, obrigatoriamente e concomitantemente com a integralização do pagamento.

4.2 No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem, dar-se-á, obrigatoriamente após a compensação do mesmo.

4.3 Uma vez integralizado o pagamento, o município de Vale do Sol, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total e avaria que venha a ocorrer nos bens arrematados e não retirados.

4.4 Caberá ao(s) arrematante(s) o pagamento da taxa de comissão ao Sr. Sergio Scholante, Leiloeiro Oficial, nomeado pela portaria n° 6875/2016, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

4.5 Caso o(s) arrematante(s) não efetue(m) o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo Leilão e poderá ser suspenso de participar de novos Leilões realizados por este município, ou ainda, declarado inidôneo nos termos do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6 Caso o(s) arrematante(s) não efetue(m) o pagamento no prazo estipulado, ficara também sujeito a aplicação de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação.

4.7 Os bens serão apregoados no estado de conservação em que se encontram.

4.8 Despesas de transferência e licenciamento, correrão por conta do arrematante, bem como o de transporte dos mesmos.

4.9 O Município fornecerá a documentação adequada para os veículos emplacados em seu nome, possíveis para a transferência ao licitante comprador.

4.10 No interesse do Município, o leiloeiro poderá conceder o prazo máximo de dez minutos entre a alienação de um lote e outro, com a finalidade dos licitantes efetuarem consultas e ou autorização para novos lances. O leiloeiro e a comissão de licitações, resolverão no ato, com plenos poderes, qualquer assunto omisso ou de súbita apresentação.

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A licitação será julgada pelo critério de maior lance, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 O leilão público será realizado lote por lote, obedecendo a ordem mais conveniente para o Município, sendo que os lances poderão ser de "viva vós", na forma eletrônica no endereço eletrônico www.scholante.com.br e também por e-mail no endereço leiloes@scholante.com.br, desde que devidamente cadastrado junto ao leiloeiro.

06. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As condições previstas na cláusula anterior e a participação do licitante no Leilão é a concordância de que o mesmo conhece as condições de cada lote não cabendo nenhum tipo de reclame posterior quanto aos mesmos.

6.2 Os lotes serão alienados na forma que estão, sendo que o preço ofertado será considerado no local onde se encontram.

6.3 Caberá recursos aos licitantes na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, que regra o presente.

6.4 O Município de Vale do Sol se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

6.5 O Município de Vale do Sol está devidamente autorizado a leiloar os bens inservíveis através do Artigo 86 da Emenda a Lei Orgânica Municipal n° 04, de 17 de novembro de 2003.

6.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, poderão ser obtidos no Setor de Licitações, à Rua Augusto Emmel, 96, CEP 96.878-000, Vale do Sol/RS, fone (51) 3750-1222. Demais informações e fotos poderão ser acessadas pelo site www.valedosol.rs.gov.br e junto ao leiloeiro Sr. Sergio Scholante pelo fone (51) 37153717 e pelo site www.scholante.com.br.

Vale do Sol, RS, 18 de julho de 2016.

Clécio Halmenschlager
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Ana Paula Guterres de Vargas
OAB/RS 56.857